



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 086 – SSMR8 - OTT, DE 25 DE MAIO DE 2020.

**DESPACHO DOS REQUERIMENTOS REFERENTES
AOS CANDIDATOS PARA OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT)
(Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019)**

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Aviso de Convocação nº 004- SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019**, para Oficial Técnico Temporário (OTT), resolve:

PUBLICAR a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos candidatos a OTT, da área de Fisioterapia com Especialização em Respiratória, como se segue abaixo:

DESPACHOS

ORD	NOME	ESPECIALIDADE	SOLICITAÇÃO	ANÁLISE	OBS
01	CARLA NOGUEIRA SOARES	Bacharel em Fisioterapia com Especialização em Respiratória	Reconsiderar a decisão de eliminação do processo por não apresentar o Histórico Escolar do diploma do curso	Ficou comprovado que a candidata não entregou a cópia do histórico escolar do diploma do curso graduação, contrariando o que dispõe os itens I e IV do Art. 31, o Art. 74 e o Art. 75, mesmo que por motivo de força maior, sendo eliminada de acordo com o item IV do Art.139 do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19. A candidata, ao não entregar a cópia do histórico escolar do diploma de graduação, assume total responsabilidade, arcando com todas as consequências advindas, conforme constam nas letras a), b) e c) do Art. 47 do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19. A entrega de documentos para a validação da Avaliação Curricular, conforme consta no § 3º do Art. 87, são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), e do (a) seu (sua) procurador (a) (se for o caso).	Indeferido

02	CAROLINA MORAES DA COSTA MUNNO	Bacharel em Fisioterapia com Especialização em Respiratória	Reconsiderar a decisão de eliminação do processo por não apresentar o Histórico Escolar do diploma do curso.	<p>Ficou comprovado que a candidata não entregou a cópia do histórico escolar do diploma do curso graduação, contrariando o que dispõe os itens I e IV do Art. 31, o Art. 74 e 75, mesmo que por motivo de força maior, sendo eliminada de acordo com o item IV do Art.139 do AC nº 004-OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>A candidata, ao não entregar a cópia do histórico escolar do diploma de graduação, assume total responsabilidade, arcando com todas as consequências advindas, conforme constam nas letras a), b) e c) do Art. 47 do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>A entrega de documentos para a validação da Avaliação Curricular, conforme consta no § 3º do Art. 87, são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), e do (a) seu (sua) procurador (a) (se for o caso).</p>	Indeferido
03	JAMILY PLANETA ROCHA DA SILVA CARNEIRO	Bacharel em Fisioterapia com Especialização em Respiratória	Considerar o certificado de Pós- Graduação em Fisioterapia Hospitalar como equivalente à Pós-Graduação em Fisioterapia Respiratória.	<p>Ficou comprovado que a candidata entregou uma cópia do diploma do curso de especialização em Fisioterapia Hospitalar como equivalente à Fisioterapia Respiratória, no período da entrega da documentação e entregou o diploma do curso de graduação em Fisioterapia sem conter o histórico escolar, contrariando o que dispõe os itens I e IV do Art. 31 e o Art. 74, mesmo que por motivo de força maior, sendo eliminada.</p> <p>A entrega do diploma do curso de graduação, sem o histórico escolar, contraria ainda o Art. 75, sendo causa de eliminação de acordo com o item IV do Art.139 do AC nº 004-OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>A candidata, ao entregar a cópia do diploma sem o histórico escolar do curso de graduação, assume total responsabilidade, arcando com todas as consequências advindas dessa falta, conforme constam nas letras a), b) e c) do Art. 47, pois, conforme dispõe o § 3º do Art. 87, a entrega de documentos para a validação da Avaliação Curricular são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), e do (a) seu (sua) procurador (a) (se for o caso).</p>	Indeferido

04	LUCIANA CONSTANTINO SILVESTRE	Bacharel em Fisioterapia com Especialização em Respiratória	Reconsiderar a decisão de eliminação do processo por não apresentar o Histórico Escolar do diploma do curso	<p>Ficou comprovado que a candidata não entregou a cópia do histórico escolar do diploma do curso graduação, contrariando o que dispõe os itens I e IV do Art. 31, o Art. 74 e 75, mesmo que por motivo de força maior, sendo eliminada de acordo com o item IV do Art.139 do AC nº 004-OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>A candidata, ao não entregar a cópia do histórico escolar do diploma de graduação, assume total responsabilidade, arcando com todas as consequências advindas, conforme constam nas letras a), b) e c) do Art. 47 do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>A entrega de documentos para a validação da Avaliação Curricular, de acordo com o § 3º do Art. 87, são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), e do (a) seu (sua) procurador (a) (se for o caso).</p>	Indeferido
----	-------------------------------	--	--	--	------------

Belém-PA, 25 de maio de 2020.

Gen Div MAU RÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO
Comandante da 8ª Região Militar